

ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

EDITAL

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL*, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de Vila de Rei

Secção de voto n.º 1 - Tasquinha 1, Parque de Feiras, Vila de Rei;

Secção de voto n.º 2 - Tasquinha 2, Parque de Feiras, Vila de Rei;

Secção de voto n.º 3 - Tasquinha 3, Parque de Feiras, Vila de Rei;

Secção de voto n.º 4 - Tasquinha 4, Parque de Feiras, Vila de Rei;

Secção de voto n.º 5 – Associação Vale d'Água, L 1º Cabo J. H. Antunes, Vale das Casas;

Secção de voto n.º 6 - Salão Paroquial, Largo da Capela, São Martinho;

Secção de voto n.º 7 - Associação Milreu, R. Manuel Lucas Martins 51, Milreu;

Freguesia de Fundada

Secção de voto n.º 1 - Junta de Freguesia, Rua S. José 24, Silveira – Fundada;

Secção de voto n.º 2 - Junta de Freguesia, Rua S. José 24, Silveira – Fundada;

Freguesia de São João do Peso

Secção de voto n.º 1 - Junta de Freguesia, Rua Manuel Farinha Portela, S. J. Peso.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido dos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso á apresentado perante o respetivo juiz.

Vila de Rei, 10 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara

(Paulo César Laranjeira Luís)

* Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.